EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 1498/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAÍ-TO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 17/08/2026
Horário: 08h01min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: técnica e preço.
Modo de disputa: fechado.
Impugnações e Esclarecimentos até às 13h59min horas do dia 12/08/2026

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PARA PROFESSOR(A), PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM NÍVEL SUPERIOR PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de técnica e preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A vedação de participação à consórcio pode ocorrer, porém de forma motivada no processo licitatório.

4.6. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.8. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.10. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.11. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.12. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.14. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.15. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.16. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta técnica com a descrição do objeto ofertado e de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta técnica e de preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas e de preço.

5.8. Na concorrência que envolva a contratação de bens e serviços especiais o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, formada por, no mínimo, 3 membros (art. 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

6.1. O licitante enviará sua proposta técnica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Especificação do objeto e documentos técnicos anexos, conforme descrição detalhada no Termo de Referência;

6.3. O licitante enviará sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.6. Iniciada a sessão será analisada a proposta técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Edital.

7.7. A seguinte pontuação será atribuída aos seguintes quesitos técnicos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	**PONTOS POR MEMBRO**	**MÁXIMO ACUMULADO**
Graduação	5	10
Pós-Graduação	10	30
Mestrado	20	60
Doutorado	30	90
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	190

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS POR ITEM	MÁXIMO ACUMULADO

	APRESENTADO	
Atestado de Capacidade Técnica de Concursos Públicos Realizados	5	50
Pelo menos 1(um), Atestado de Capacidade Técnica de concurso público realizado e homologado, com etapa de provas de títulos	10	50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

QUANTIDADE DE INSCRITOS	**PONTOS POR ITEM APRESENTADOS**	**MÁXIMO ACUMULADO**
De 1000 (mil) a 2000 (dois mil) candidatos	4	16
De 2001 (Dois mil e um) a 3000 (três mil) candidatos	5	35
De 3001 (três mil e um) a 5000 (cinco mil) candidatos	9	36
De 5001 (cinco mil e um) a 9000 (nove mil) candidatos	20	40
Mais e 9001 (nove mil e um) candidatos	50	50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		177

TEMPO E ATUAÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Até 5 (cinco) anos	5
De 5(cinco) anos e 1 (um) mês a 10 (dez) anos	15
De 10 (dez) anos e 1 (um) mês a 15 (quinze) anos	20
Acima de 15 (quinze) anos	35
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	35

QUALIDADE E ESTRUTURA OPERACIONAL	MÁXIMO ACUMULADO
Comprovar que possui no mínimo 20 (vinte) detectores de metais, através de nota fiscal ou documento compativel que demonstre que a empresa terá a capacidade de apresentar na execução do serviço o quantitativo dos equipamentos.	5
Comprovar possuir no mínimo 50 (cinquenta) malotes de transporte de provas, tendo estes, meios de garantir a segurança e o sigilo das provas, até o momento da abertura junto aos fiscais	5

do concurso.	
Declarçãp de utilização de sistema e recursos tecnologicos para processamento de cartões-responstas, por leitura óptica das marcações em plataforma e/ou outros meios tecnológicos.	10
Comprovação de que a empresa possui site de propriedade da empresa que permita acesso a Edital, a inscrições, recursos, e-mail, gabaritos, resultados e informações úteis em todas as etapas do cuncurso, contato com equipe de auto-atendimento por telefone, whatsapp e/ou chat	10
Apresentação de Plano de Trabalho com a proposta de execução do Concurso Público, detalhando sua diversas etapas, compatível com o objeto desta licitação, composto das seguintes fases: apresentação da minuta do edital para analise, período de inscrição, elaboração de prova, impressão, transporte e custódia das provas, aplicação das provas, julgamento de recursos, processamento e publicação do resultado.	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	40

7.8. A Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida de acordo com o seguinte cálculo:

NPT = ET + ESO + EUC + AEM + QEO, onde:

ET = Equipe Técnica

ESO = Experiência em Execução de Serviços do Presente Objeto

EUC = Experiência da Empresa quanto ao Universo de Candidatos

AEM= Atuação da Empresa no Mercado

QEO = Qualidade e Estrutura Operacional

7.9. A nota final corresponderá à soma aritmética dos pontos obtidos acima.

7.10. Após a divulgação, em sessão pública, do resultado do julgamento das propostas técnicas, serão analisadas as propostas de preço dos licitantes. Em seguida, serão examinados os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, com a maior pontuação técnica.

7.11. A nota final será calculada através do somatório das notas de proposta técnica e da proposta de preço, sendo a nota da proposta técnica com peso de 70% (setenta por cento) e a nota da proposta de preço com peso de 30% (trinta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

b) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.14. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.15. O Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra,

sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.17. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.18. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.19. Nos casos de contratação de soluções de tecnologia, poderá a Administração exigir a participação do licitante em prova de conceito, nos termos no art. 41, inc. II da Lei nº 14.133/2021. A regulação das regras editalícias relativas à prova de conceito dependerão do objeto a ser licitado.

8.20. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.23. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.24. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.11. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos sob pena de inabilitação.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.18. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.18.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.18.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.18.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.18.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.18.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.19. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.20. Documentos pessoais dos respectivos sócios

9.21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e QSA ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.21.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.21.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.22. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.23.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.24. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.25.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.25.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.25.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.25.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.25.8. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.26. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.26.1. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.27.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.28.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da fase de propostas.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a 15.14. Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Guaraí/TO, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O órgão licitante, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.14. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

22.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.guarai.to.gov.br, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERO DE REFERÊNCIA E ANEXOS;
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA;
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO XI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Guaraí/TO, junho de 2026.

CLEUBE ROZA LIMA:77429559115
Assinado de forma digital por CLEUBE ROZA LIMA:77429559115
Dados: 2026.06.23 08:16:24 -03'00'

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações
Portaria nº 3.637/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Fundo Municipal de Educação – inscrito no CNPJ n° 19.609.087/0001-27 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar visa abertura de processo de elaboração de Termo de Referência para contração da Pessoa Jurídica responsável pela Gestão do procedimento e execução de Concurso Pública da Educação Municipal.

2. OBJETO

2.1. Contratação de instituição especializada na organização, planejamento e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos para Professor(a)/Profissionais do Magistério em nível superior para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação de Guaraí TO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo fundamentar a *contratação de instituição especializada na organização, planejamento e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos para Professor(a)/Profissionaida do Magistério em nível superior para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação de Guaraí TO*.

3.2. Os estudos e fundamentações surgerem a necessidade inicialmente frente a reposição de profissionais frenta às aposentadorias de servidores que atuavam na regencia de sala, assim como a necessidade ampliar o número de serviores efetivos na educação municipal, garantindo a continuidade dos serviços e minimizando a rotatividade e a garantia dos investimentos em formação e capacitação de servidores que, permaneceram no quadro da educação evitando assim que, recursos sejam utilizandos em servidores que, não terão carreira na educação.

3.3. Na mesma linha, apontamos que o municipio tem ampliado sua capacidade de oferta educacional, prova desta ampliação é a inalguração da Creche Professora Áurea Macedo que, diretamente resultou na necessidade da contratação de 13 professores, se aliarmos as aposentadorias e as aberturas de novas turmas, assim como a ampliação da ofertas educação e ao atendimento das especificidade do esnino aprendiagem, o municipio vem apresentando um deficit de consideravel de profissionais em regencia de sala de aula, o que vem resultando na necessidade da selebração de contratos temporários.

3.4. Ao longo dos anos, o município tem buscado estruturar medidas para relização de concurso público, mas o principal e maior entrave à realização de concurso para educação era a necessidde de estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Municipal, uma vez que a estrutura do PCCR existente, cito: Lei n 632/2016 apresentavam impactos a curto e médio prazo às condições financeiras, inviabilizano assim a execução de concurso público, uma vez que, sendo realizada a restruturação do PCCR da Educação Municipal de Guaraí, através da LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2025 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025, ao qual, “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores integrantes da carreira do Magistério do Município de Guaraí – PCCR-MAG”, abril novas possibilidade para a realização de Concurso especifico para suprir as necessidades da Educação Municipal.

3.5. A contratação proposta visa atender a essa necessidade de forma **técnica e transparente**, abrangendo todas as etapas do processo — desde a elaboração do edital, gestão das

plataformas de inscrição, análise dos pedicos de insenções, elaboração e aplicação das provas, análise de títulos, correções, divulgação dos resultados e demais fases pertinentes descritas em no edital do certame, assegurando a **isonomia, publicidade e lisura** em todas as fases do certame.

3.6. Essa medida está em consonância com os **princípios da eficiência, moralidade e do interesse público**, conforme preconiza a **Lei nº 14.133/2021**, que rege os processos de licitações e contratos administrativos. Além de viabilizar a ocupação das vagas existentes, o concurso público buscará promove a **democratização do acesso aos cargos públicos**, garantindo igualdade de condições entre os candidatos e fortalecendo o compromissão com a transparência e a livre concorência entres os condidatos às vagas disponibilizadas, refletencio o compromisso da **gestão pública municipal**.

3.7. Dessa forma, a realização do concurso público não apenas atenderá às necessidades imediatas de pessoal, mas também contribuirá não só com o **fortalecimento institucional da educação municipal**, mas também, consolidará o compromisso da Gestão Pública com os princípios da livre concorrência, com a meritocracia, a transparência e o estruturação sustentável dos serviços públicos educacionais, garantindo mediante a pessoa do servidor efetivo a continuidade da oferta dos serviços educações com o minimo de rotatividade de profissionais e os investimentos na formação e capacitação destes profissionais, com resultados centrados à longo prazo na Educação Municipal de Guaraí.

3.8. Na mesma linha da necessidade, devemos analisar dois pontos importantes ao qual o municipio necessita de adquação à legislação vigente:

3.8.1. **Do concurso:** A Constituição Federal preceitua que a investidura em empregos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego público, ressalvadas as nomeações para os empregos públicos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF). O concurso público atende aos princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, quais sejam: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.8.2. **Do Processo Seletivo:** Há uma necessidade relacionada com o crescimento da demanda de serviços advinda de diversos fatores: necessidades decorrentes das Secretarias, fatos que demandam serviços suplementares ao que até então vem sendo operacionalizado pelo Município. Ademais, percebe-se a inadequação entre a quantidade de demandas, a vacância recente de cargos e quantidade de corpo de pessoal, em especial para regencia de sala de aula, o que torna necessária a contratação de agentes temporários. Ademais, as referidas contratações apenas vigorarão dentro do prazo predeterminado, o que tem gerado a necessidade da realização do concurso público, adequando assim o quadro de pessoal à legislação vigente sobre o assunto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A definição dos requisitos da contratação é uma etapa fundamental no planejamento de aquisições públicas, pois estabelece critérios claros e objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, alinhada aos princípios da eficiência e da sustentabilidade ambiental, social e econômica. De acordo com a Lei nº 14.133, é imperativo que tal definição contemple não apenas a legalidade e a moralidade, mas também a busca por soluções inovadoras e sustentáveis que atendam às necessidades da administração pública com qualidade e eficiência.

4.2. A instituição contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para organização, planejamento, elaboração, impressão, e aplicação de provas do concurso

público, garantindo a segurança e confidencialidade das informações. Assegurando ainda, a acessibilidade e igualdade de condições a todos os candidatos, incluindo aqueles com deficiência e/ou necessidades especiais apontadas no ato da inscrição no concurso público.

4.3. A contratada deve estar em conformidade com todas as legislações vigentes relacionadas à realização de concursos públicos e direitos autorais quanto aos materiais fornecidos, sendo estes de total responsabilidade a contratada, bem como observar as normativas específicas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

4.4. A contratada deve atender os seguintes requisitos para contratação:

4.4.1. Capacidade para realizar inscrições e divulgação de informações por meio de um site dedicado, com recursos de segurança de dados adequados.

4.4.2. Experiência comprovada na realização de concursos públicos de grande porte, incluindo logística de aplicação de provas em múltiplos locais simultaneamente.

4.4.3. Provisionamento de recursos para candidatos com necessidades especiais.

4.4.4. Gestão eficiente e transparente do processo de concurso, desde a inscrição até a divulgação dos resultados.

4.4.5. Apresentação de um plano detalhado para a execução dos serviços, incluindo cronograma, metodologia de trabalho, e mecanismos de controle e fiscalização das atividades (requisito necessário, em ser entregue no ato da assinatura do contrato).

4.4.6. Apresentação de no mínimo três atestados de capacidade técnica, referente aos últimos concursos públicos realizadas pela empresa.

4.4.7. Outros requisitos descritos no Termo de Referência.

4.5. A contratação de uma empresa para a realização de concursos públicos, representa uma solução abrangente que visa atender às necessidades de recrutamento de pessoal com eficiência, transparência e conformidade legal. Essa solução é delineada para responder a uma série de demandas da administração pública em específico da Secretaria Municipal de Educação, que inclui a necessidade de suprir vacâncias nos quadros de servidores efetivos de professores, bem como atender situações, como aposentadorias e afastamento da regência de sala de servidores por situações de definitivas de saúde.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. Do levantamento de quantidade de vagas

Para a construção do quadro de vagas do concurso público me questão, a equipe técnica levou em conta aspectos como:

a) O número de contratos existentes na Medida Provisória n° 02/2025, que "Dispões sobra a autorização para contratação por tempo determinado, para atender à necessidae tempóriaria de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências, publicado no diário oficial do Municipio de Guaraí, Ano XI, n° 1.987 de 21 de janeiro de 2025";

b) O número de Unidades Escolares que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental, com olhares especificos para o atendimento por turma e também por disciplina especifica, em especial ao alunos das turmas do 3° ao 9° ano do Ensino Fundamental;

c) O quatitativo de horas-aulas da matriz curricular do municipio de Guaraí, em observação especial para a carga-horaria semanal de cadas disciplina e/ou turmas da Educação infantil;

d) O Quantitativo de horas-aulas totais dos contratos existentes na Rede Municipal, tendo como base a modulação/frenquencia do mês e março de 2026, em um alinhamento com a Media Provisoria n° 02/2025 e o total de professores em contrato de substituição atuando na Educação Municipal, cito:

Parágrafo Único: No levantamento do valor total de horas-aulas em que, estão modulados profissionais no regime de contratação temporária, foi levantando via modulação que há um total de 4.186 horas-aulas ocupadas por servidores contratos e servidores contratos em substituição a servidores afastados da regencia de sala de aula por motivos de saúde, o que resulta a necessidade de um total de aproximadamente 104 profissionais em regime efetivo de 40 horas semanais para sanar a demanda da educação municipal.

e) O levantamento de profissionais que podrão solicitar afastamento da educação municipal por aposentadoria, em uma visão dos próximos 2 (dois) anos, isto é, profissionais com previsão de aponsentadoria até o ano de 2028, teve com base a Emenda Constitucional nº 88/2015, onde nos levantamentos, não foi verificado entre os servidores elegiveis para aposentarem dentro dos critérios da emenda nos próximo dois anos.

Parágrafo Primeiro: Quanto ao levantamento na visão das regras definidas pela Reforma da Previdência (EC 103/2019), observamos que os servidores, por não se enquadrarem na EC 88/2015, podem opotar por não se aposentarem, solicitanto o abono permanência, nestes casos, não é uma visão aceitavel para o processo, contabiliar vagas que, podem ou não surgir ao longo dos 2 (dois) anos de validade do concurso, gerando assim espectativas e frustração nos condidatos aprovados e aquaardantes das vagas.

Paragrafo Segundo: Em nenhuma sircustância, será chamado candidato da lista de aprovado, em que a vaga existente sejam de subistituição temporária, uma vez que o servidor ocupante da vaga, retornará ao seu lugar de direito após cumprido o período estipulado para o afastamento.

Parágrafo Terceiro: Na linha do presente documento e tomando a visão do parágrafo primento do caput, o presente concurso, isto é, a lista de aprovados respeitano o limite de quantitativo de vagas do presente concurso terá validade de 2 (dois) anos, após este período, a lista dos aprovados perderá tudo sua validade.

5.2. Do quador de reserva provisório

5.2.1. Para execução do presente certame, não haverá quadro de reservas, mas será preservado a lisa de Candidatos Classificados, seguindo ordem de classificação por nota. Cito: Como a modulação dos professores baseia-se no número de turmas e horas-aulas disponíveis para modulação, tendo como base o número de alunos matrículados na Rede Municipal, podendo no curso da realização do concurso e chamamento para posse, ocorrer redução significativa de alunos, principalmente em se trantando de turmas e atividades complementares, o que diretamente implicaria na redução do chamamento imediato para posse de candidatos aprovados, neste sentido, os candidatos aprovados dentro do número de vagas que não forem chamados para posse imediata, comporão o Quadro de Reserva de Servidores aprovados dentro das vagas previstas em edital, o que diretamente, contemplaria as vagas previsas no levantamento para o concurso.

6. QUADRO DE DETALHAMENTO DAS VAGAS PREVISTAS PARA O CERTAME

DETALHAMENTO DAS VAGAS				
NÍVEL SUPERIOR				
Cargo	**Remuneração**	**Quantidade de vagas**	**Carga horária semanal**	**Formação específica**
Professor de Nível Superior de Educação Física*	R$ 5.130,00	7	40H	Curso Superior em Educação Física (licenciatura plena ou bacharelado mais a formação/complementação para docência em Educação Física)
Professor de Nível Superior de Licenciatura em Letras habilitação em lingua portuguêsa *	R$ 5.130,00	7	40H	Curso Superiro em Letras (licenciatura plena ou bacharelado mais a formação/complementação para docência em lingua portuguesa).
Professor de Nível Superior de Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa com Habilitação em Inglês*	R$ 5.130,00	7	40H	Curso Superior em Letras com hailitação em Língua Estrangeira (inglês) (licenciatura plena ou bacharelado mais a formação/complementação para Docência em inglês)

Professor de Nível Superior de Matemática*	R$ 5.130,00	6	40H	Curso Superiror em em Matemática (licenciatura plena ou bacharelado mais a formação/complementação pedagógica para docência)
Professor de Nível Superior de Geografia*	R$ 5.130,00	2	40H	Curso Superior em em Geografia, (licenciatura plena ou bacharelado mais a formação/complementação pedagógica para docência)
Professor de Nível Superior História*	R$ 5.130,00	2	40H	Curso Superior em história (licenciatura plena ou bacharelado mais a formação/complementação pedagógica para docência)
Professor de Nível Superior Ciências ou Biologia*	R$ 5.130,00	2	40H	Curso Superior em Ciências (licenciatura plena ou formação/complementação para docência de Biologia) ou Biologia (licenciatura plena ou bacharelado mais a formação/complementação para docência em Biologia)
Professor de Nível Superior Pedagogia ou Normal Superior	R$ 5.130,00	70	40H	Curso Superior em Pedagogia (licenciatura plena ou formação/complementação pedagógica para docência) ou Normal Superior (licenciatura plena ou bacharelado mais formação/complementação pedagógica para docência)
TOTAL DE VAGAS		104		

***** *Em se tratando da modulação dos profissionais das disciplinas especificas, estas destinar-se-ão inicialmente a modulação nas turmas do 3° o 9° ano do Ensino Fundamental, caso não haja modulação completa (40h) na disciplina na Unidade de Lotação, este poderá ter sua carga horária completada em outra unidade escolar, em não havendo está possibilidade, o profissional terá sua carga horária completada em disciplinas à fins e/ou que o profissional tenha habilidade comprovadas, de forma a completar sua carga horária máxima nas unidades escolares urbanas e rurais.*

*** O número de pedagogos justifica-se pela necessidade atendimento das turmas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental 1° ao 5° anos nas unidades escolares urbanas e rurais da Rede Municipal de Ensino. Na mesma linha, foram analisados o quantitativo de turmas e contratos, dando assim o embasamenteo para o quantitativo de vagas para atuação de pedagogos.*

7. DA EQUIPE TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO
Sebastião Mendes de Sousa	Secretário Municipal de Educação e Cultura
Mavia Matias Costa	Técnica e Coordenadora de Formação Continuada
Daiane Quirino Marangoni	Coordenadora do Educação Infantil
Maria Sônia Santo Lima Rodrigues	Coordenadora do Ensino Fundamental
Vera Silva de Almeida Machado	Coordenadora Administrativa
Rosemeire Ribeiro Rodrigues	Coordenadora da Educação no Campo

8. DA ESCOLHA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para execução do procedicimento licitatório, por visualizarmos duas possibilidade com significativas vantagens, isto é: **Julgamento Técnica e Preço (art. 36 da Lei 14.133/2021)**, a equipe de levantamentos do Estudo Técnico Preliminar que, visualiza a possibilidade da instrução do Processo Administrativo de Contratação utiliznado as duas possibilidade citadas anteriormente, aproveitando assim as Vantagens Técnicas e os Fundamentos legais previstos na lei, neste sente, é CONCENSO DESTA EQUIPE TÉCNICA na possibilidades técnicas estruturantes no artigo 36 da Lei 14.133/2021. Onde na linha do estudo, verificou-se que:

A contratação busscara fundamentar-se na execução em duas etapas: MENOR PREÇO e TÉCNICA, cabe aqui observar que, a estruturação não se fundamenta somente no quesito Técnica e Preço descrito na Lei Federal n° 14.133/21, Art. 36. Mas buscamos aproximar o processo ao máximo prossível da modalidade de Concorrência Publica, do tipo Técnica e Preço, utilizanodo dos critérios técnicos e do levantamento de preço como bases estruturantes da soleção da Contratada, uma vez que, o objeto da licitação se trata de serviços especializados, que garanta a seleção não apenas da proposta de menor preço, mas também possamos alcançar a proposta mais vantajosa, onde ao mesmo tempo, utilizando da definição e analise de critérios técnicos, será possível a seleção de empresa/instituição que tenha gabarito na execução do objeto

> ***Grifo nosso:***
>
> *"A realização do Certame com base no julgamento Técnica e Preço, mostrou-se como alternaativa para a realização de concursos públicos, tendo em vista dar maior transparência e visibilidade, possibilitando contratar serviços pelo critério de julgamento pela capacidade técnica comprovada da empresa e também explorar as possibilidade do menor preço e maior vantajosidade, mesmo sendo muito utilisado para contratação de serviços comuns, entendemos que também da segurança e vemos a aplicabilidade para utilização na contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual e competitividade, mesmo demandando os critérios de 'técnica e preço' para a avaliação da melhor proposta.*
>
> *Outro ponto importante é a possibilidade do pagamento dos serviços baseados no número de inscrições, uma vez que não há limites para o número de inscrições, ou limites para contração pelo menor valor, ou pelo maior desconto na execução dos serviços, conforme previsto em edital."*

8.1. Modo de Disputa

8.1.1. .1° ETAPA - PROPOSTA TÉCNICA, consistirá na apresentação e analise dos seguintes aspectos:

8.1.1.1. **Equipe Técnica (ET) -** Este critério busca aferir se a proponente possui em seu quadro profissionais com qualificação compatível com o objeto a fim de verificar a capacidade técnica da mesma.

a) O Licitante deverá relacionar sua Equipe Técnica que fará parte do planejamento, elaboração e realização das provas do concurso, informando suas respectivas formações acadêmicas, currículo em conformidade com a formação comprovada, e confirme que o profissional apresentado faz parte do quadro de funcionário e/ou prestador de serviços por meio de vínculo empregatício conforme termos da CLT e/ou Contrato de Prestação de Serviço entre a proponente e o Profissional.

b) É permitido que o licitante some o máximo de 190 (cento e noventa) pontos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS POR MEMBRO	MÁXIMO ACUMULADO
Gradução	5	10
Pós-Graduação	10	30
Mestrado	20	60
Doutorado	30	90
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		190

8.1.1.2. **Experiência em Execução de Serviços do Presente Objeto (ESO)** - Este critério é aferido através da apresentação de documentos de Atestados de Capacidade Técnica emitidas pelas esferas de direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já planejou, organizou e realizou Concursos Públicos, que comprovem a experiência na execução do presente objeto.

a) A administração diligenciará através de decretos e publicações em sítios oficiais onde fica adjudicado e homologado o resultado final do concurso público sob a responsabilidade da empresa licitante.

b) É permitido que o licitante some o máximo de 100 (cem) pontos.

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS POR ITEM APRESENTADO	MÁXIMO ACUMULADO
Atestado de Capacidade Técnica de Concursos Públicos Realizados	5	50
Pelo menos 1(um), Atestado de Capacidade Técnica de concurso público realizado e homologao, com etapa de prova de titulos	10	50

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100

8.1.1.3. **Experiência da Empresa Quanto ao Universo de Candidatos (EUC) -** Este critério visa comprovar a experiência da proponente em planejamento e organização de concursos públicos através de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a quantidade de inscritos nos certames realizados pela mesma.

a) É permitido que o licitante some o máximo de 177 (cento e setenta e sete) pontos.

QUANTIDADE DE INSCRITOS	PONTOS POR ITEM APRESENTADOS	MÁXIMO ACUMULADO
De 1000 (mil) a 2000 (dois mil) candidatos	4	16
De 2001 (Dois mil e um) a 3000 (três mil) candidatos	5	35
De 3001 (três mil e um) a 5000 (cinco mil) candidatos	9	36
De 5001 (cinco mil e um) a 9000 (nove mil) candidatos	20	40
Mais e 9001 (nome mil e um) candidatos	50	50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		177

8.1.1.4. **Atuação da Empresa no Mercado (AEM)** – Este critério busca aferir o tempo de atuação da empresa desde a sua constituição, comprovando a sua experiência mediante apresentação do cartão CNPJ, ou ato constitutivo, ou contrato social, devidamente registrado:

a) É permitido que o licitante some o máximo de 35 (trinta e cinco) pontos.

TEMPO E ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Até 5 (cinco) anos	5
De 5(cinco) anos e 1 (um) mês a 10 (dez) anos	15
De 10 (dez) anos e 1 (um) mês a 15 (quinze) anos	20
Acima de 15 (quinze) anos	35
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	35

8.1.1.5. **Qualidade e Estrutura Operacional (QEO)** - Este critério visa inspecionar a estrutura operacional da empresa, a fim de garantir que a empresa licitante cumpra com o objeto da licitação com excelência.

a) É permitido que o licitante some o máximo de 40 (quarenta) pontos

QUALIDADE E ESTRUTURA OPERACIONAL	MÁXIMO ACUMULADO
Comprovar que possui no mínimo 20 (vinte) detectores de metais, através de nota fiscal ou documento compatível que demonstre que a empresa terá a capacidade de apresentar na execução do serviço o quantitativo dos equipamentos.	5
Comprovar possuir no mínimo 50 (cinquenta) malotes de transporte de provas, tendo estes, meios de garantir a segurança e o sigilo das provas, até o momento da abertura junto aos fiscais do concurso.	5
Declarção de utilização de sistema e recursos tecnologicos para processamento de cartões-responstas, por leitura ótica das marcações em plataforma e/ou outros meios tecnológicos.	10
Comprovação de que a empresa possui site de propriedade da empresa que permita acesso a Edital, a inscrições, recursos, e-mail, gabaritos, resultados e informações úteis em todas as etapas do cuncurso, contato com equipe de auto-atendimento por telefone, whatsapp e/ou chet	10
Apresentação de Plano de Trabalho com a proposta de execução do Concurso Público, detalhando sua diversas etapas, compativel com o objeto desta licitação, composto das seguintes fases: apresentação da minuta do edital para analise, período de inscrição, elaboração de prova, impressão, transporte e custódia das provas, aplicação das provas, julgamento de recursos, processamento e publicação do resultado.	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	40

A Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida de acordo com o seguinte cálculo:

NPT = ET + ESO + EUC + AEM + QEO , onde:

ET = Equipe Técnica

ESO = Experiência em Execução de Serviços do Presente Objeto

EUC = Experiência da Empresa quanto ao Universo de Candidatos

AEM= Atuação da Empresa no Mercado

QEO = Qualidade e Estrutura Operacional

8.1.2. O licitante poderá somar no máximo 542 (quinhentos e quarenta e dois) pontos.

8.1.3. Será necessário atingir no mínimo 337 (trezentos e trinta e sete) pontos acumulados, isto é: aproximadamente 60% (por cento) dos pontos possíveis de serem acumulados, para que o licitante passe para a etapa da realização da Proposta Comercial.

8.1.4. O não atingimento do mínimo de pontuação, ensejará a sua desclassificação, nos termos do Art. 59 e 88 da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.1.5. Para fins de transparência e validação da Etapa, será instituído por Decreto Municipal Comissão de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Validação das propostas apresentadas pelos licitantes, com foco no cumprir com o critério de habilitação referente as PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas.

8.1.5.1. A Comissão será constituída por 5 (cinco) membro indicados e terá a seguinte composição:

a) 1 (um) representante a Comissão de PCCR

b) 1 (um) representante da Administração Municipal

c) 3 (três) representante da Secretaria Municipal de Educação

8.1.5.1.1. A comissão terá sua estrutura, tendo como base, a eleição entre os pares, para assumir a função presidente e Secretario, sendo o restantes da comissão assumindo a função de membros. Nisto a comissão terá a seguinte estrutura:

a) 1 Presidente(a)

b) 1 Secretário(a)

c) 3 membros

§ 1° - Atribuição do Presidente(a):

a) **Supervisão Geral:** Liderar o grupo de trabalho na análise dos documentos apresentados, para comprimento da Proposta Técnica dos licitantes e cronogramas de reuniões.

b) **Gestão da Comissão:** Coordenar o processo de análises, sendo o elo direto com a Comissão de Licitação, Departamento Jurídico e Controladoria Interna do Município, se necessário, podendo emitir documentos direcionados a cobrança e esclarecimentos junto a licitantes.

c) **Decisão e Controle:** Tomar decisões sobre recursos e impugnações em conjunto com os demais membros, garantindo a lisura do processo.

d) **Assinatura de Atos:** Assinar documentos oficiais e a homologação dos resultados.

e) **Prevenção de Conflitos:** Garantir a eficiência dos trabalhos e intervir sempre que necessário em prol do bom funcionamento dos trabalhos da Comissão.

§ 2° - Atribuição do Secretário(a):

a) **Apoio Técnico e Administrativo:** Auxiliar a pessoa do presidente da comissão, colaborando e propondo ações de planejamento e realização das etapas das funções da comissão.

b) **Gestão Documental:** Lavrar atas das reuniões da comissão, organizar documentos e garantir o sigilo e a guarda dos registros documentais, visuais e outros da comissão.

c) **Fluxo de Informações:** Gerenciar com anuência do Presidente da Comissão, o

envio de documentos e comprovações dos trabalhos realizados pela Comissão aos órgãos de Controle e Fiscalização, selando pela proteção dos dados e a transparência dos trabalhos.

d) **Acompanhamento das etapas da licitação:** Auxiliar na fiscalização do processo licitatório, atuando em conjunto com a Comissão de Licitação, zelando pela garantia dos cumprimentos dos prazos e da legislação aplicável no objeto do certame.

e) **Proatividade:** Monitorar os prazos e garantir a organização interna da comissão, conforme funções e conhecimentos das técnicas de secretariado.

§ 3° - Atribuições dos membro da comissão:

a) **Planejamento e Organização:** Participar do planejamento e elabora do cronograma de trabalho da comissão, além de auxiliar diretamente na guarda de documento e informações.

b) **Acompanhamento e Fiscalização:** Monitorar todas as fases do certame em conjunto com demais membros da comissão, desde o lançamento do edital até a homologação dos resultados, assegurando a lisura do processo.

c) **Elaboração do Edital:** Participar da elaboração relatórios, tendo direito a voz e voto dentro comissão, podendo questionar a qualquer tempo ações ou decisões tomadas, solicitando que estas sejam apreciadas pelo todo da comissão.

d) **Transparência e Controle:** Assegurar com participante atido da comissão, a lisura e a veracidade das informações colhidas e em ser divulgadas, garantindo os princípios de moralidade, impessoalidade e eficiência, muitas vezes prestando informações a órgãos fiscalizadores.

e) **Julgamento de Recursos:** Analisar em conjunto com os demais membros da comissão, os recursos administrativos interpostos por licitantes.

8.2. **2° ETAPA - PROPOSTA COMERCIAL – PREÇO E VANTAJOSIDADE**

8.2.1. Seguindo a proposta dos critérios para contratação de empresa/instituição, só fará parte da 2° etapa - Proposta Comercial, licitantes que atendam ao item 7.3.3 deste edital, isto é: que na fase de análise da Proposta Técnica, tenha lacançado o mínimo de 271 (duzentos e setenta e um) pontos.

8.2.2. Os licitanates que tiverem alcançados a pontuação miníma descrito anteriormente, serão habilitados para participar da fase de lanços, isto é: apresentação de proposta, tendo como ponto de partida a proposta mais vantajose obtida mediante CONTAÇÃO DE PREÇO junto a empresas da linha do objeto.

8.2.2.1. A Cotação Preço, foi realizada conforme exigido pela Lei Federal n° 14.133/2021, "*o valor estimado da contratação será definido com base no levantamento de valores de inscrições praticados em concursos similares realizados recentemente*", disciplinando no art. 23 que, nas licitações é fundamental que "*seja definido o valor estimado da contratação"*. A orientação, prevista na lei, vai ao encontro da recomendação já sacramentada de se ampliar e diversificar as fontes das informações coletadas, procedimento denominado vulgarmente de 'cesta de preços' mercadológicos (Acórdão n° 265/2010 do TCU)".

[...]

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

8.2.3. Diante do exposto, foi lançado mão da pesquisa de preço (pressificação) da execução dos serviços, isto é: a execução do concurso para educação municipal de Guaraí, junto a empresas/pessoas jurídicas especializadas na execução do objeto, sendo levantado os seguintes valores/modelos de execução (propostas em anexo):

8.2.3.1. **PROPOSTA 1:** Valor fixo inicial para execução total do concurso R$ 65.370,42 (Sescenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), para até 1000 incrições, com custo de R$ 100,00 (Cem reais) por inscrições excedentes.

8.2.3.2. **PROPOSTA 2:** Valor fixo inicial para execução total do concurso R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), para um total de até 1500 inscrições, tendo um valor de R$ 90,00 (noventa reais) por inscrições excedentes.

8.2.3.3. **PROPOSTA** 3: Valor fixo inicial para execução total do concurso R$ 397.800,00 (Trezentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), para um total de 1500 inscrições, tendo um valor de R$ 100,00 (Cem reias) por inscrições excedentes.

8.2.3.4. **PROPOSTA 4:** Valor fixo inicial para execução total do concruso R$ 622.413,40 (Seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), para um total de até 3000 incrições, sendo o valor de R$ 135,89 (Centro e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), por inscrições excedentes.

8.2.3.5. **PROPOSTA 5:** Sem valor fixo inicial para execução total do concurso, sendo valor

cobrado para realização do concurso, o valor das 1000 primeiras inscrições, após esse quantitativo de inscrições (inscrições excedentes), 85% do valor das inscrições excedentes fica com a empesa e 15% fica com o Governo Municipal. Isncriçoes no valor de R$ 150,00

8.3. **Da Análise da Proposta Mais Vantajosa Mediante Contação**

8.3.1. Denstro da visão das propostas, identificamos como **mais vantajosa a PROPOSTA 5**, uma vez que, não haverá custos para Gestão Municipal – Fundo Municipal de Educção, sendo a empesa responsável por 100% da execução do certame, sendo o pagamento pela execução tenod como base o resultado dos valores arrecadados com as inscrições.

Parágrafo Único: Em relação valor vinculado à 1000 (mil) inscrições, o Governo Municipal em momento ou circunstância alguma terá a obrigatoriedade de complementação de valores financeiros, caso o número de inscritos no certame não alcance 1000 (mil) inscritos. Ficando a Contratada ciente que, será repassado o valor apurado das inscrições, seja ele qual for, até o limite de 1000 (mil) inscritos. O fato de estar participando do processo licitatório, diretamente representa por parte do licitante desta condicionalidade, não cabendo nenhum tipo de recurso ou questionamentos futuros.

9. CONSIDERAÇÕES DA SELEÇÃO DA CONTRATADA

9.1. A Seleção da Contratada seguirá as etapas descritas no item 7 deste Edital, onde foi descrito que, a seleção ocorrerá em 2 (duas) etapas, sendo:

I. 1° Etapa: PROPOSTA TÉCNICA, sendo esta considerada Classificatório, uma vez que, caso o licitante não alcance o mínimo de 337 (trezentos e trinta e sete) pontos acumulados, isto é: aproximadamente 60% (por cento) dos pontos possíveis de serem acumulados, o licitante será eliminado do certame.

II. 2° Etapa: PROPOSTA COMERCIAL, composta somente por licitantes que alcançaram a pontuação mínima na etapa de apresentação da Proposta Técnica, onde nesta etapa os habilitado, apresentaram suas propostas de menor preço e vantajosidade, tendo como ponto de partida a proposta mais vantajosa cadastrada no momento das contações, no caso, tendo como referência a PROPOSTA 5, descrita no 7.4.3.5 deste Termo de Referência, ao qual também fará parte do Edital.

9.2. Será considerado vencedora do certame e apta para assinatura de contrato, a empresa/instituição que, seguindo as etapas: Foi habilitada na 1° Etapa e que tenha apresentado menor preço e vantajosidade na 2° Etapa.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação da instituição especializada para realização do concurso público realizado na modalidade de Julgamento Técnica e Preço – Art. 36 da Lei 14.133 proporcionará:

I. Maior confiabilidade no processo seletivo;

II. Ampla concorrência entre as instituições ofertantes do objeto do concurso;

III. Garantia da impessoalidade na contratação da executora do certame;

IV. Empresa com capacidade técnica e confiabilidade, garantindo assim sigilo e segurança na condução do certame (Plataforma de inscrições simplificada, aplicação das provas, analise de recursos, divulgação de gabaritos e resultados do certame);

V. Atendimento às normas da Administração Pública;

VI. Otimização de tempo;

VII. Instituição que assumo 100% da realização do concurso público;

VIII. Redução de riscos de judicialização;

IX. Transparência e credibilidade no certame.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Os prazos máximos de inicio de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato, tendo este a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nas hipóteses e nos termos dos Arts.105 a 114, da Lei 14.133/21.

12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Prover a realização do Concurso Pública para Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Fundo Municipal de Educação de Guaraí TO de todos os procedimentos necessários ao planejamento, elaboração, divulgação, execução e realização da Avaliação Escrita com questões Objetiva, Redação, Avaliação de Títulos e outros procedimentos descritos no Edital do Concurso Público a ser realizado junto a essa entidade. Os procedimentos para a realização do objeto acima descrito serão realizados seguindo os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

12.2. Serão elaboradas e aplicadas os métodos avaliativos descritos no item 1.1 do caput, devendo ser criada e mantida na Home Page da Contratada uma página específica para a Seleção Pública, deverão fazer o recebimento, confirmação e homologação das inscrições, analise de isenções, respeitar as legislações de cotas e executar e manter pessoal para suporte jurídico, material e humano necessários a todas as etapas do certame, realizar as correções dos cartões respostas e o relatório final dos aprovados para homologação dos serviços por sistema eletrônico de processamento, compreendendo ainda nas suas funções:

12.2.1. Elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento, transporte e segurança das provas e exames da referida Seleção Pública;

12.2.2. Elaboração, Revisão e publicação do Edital do Concurso Público, dando ampla divulgação, emitindo comunicados quanto necessários, disponibilização de formulários, manuais de instrução, cadastros e listagens, bem como o conteúdo e bibliografias mínimas a ser diagramado para fins de publicação na Imprensa Oficial;

12.2.3. Execução do processo de inscrição do Concurso Público realizado através de internet;

12.2.4. Disponibilizar, por meio eletrônico fornecido, o cartão de confirmação de inscrição

para todos os candidatos que efetuarem a inscrição, inclusive aqueles inscritos no posto de atendimento, caso houver;

12.2.5. Disponibilizar canal para pedido de isenção de pegamento de inscrição, bem como realizar a analise de todos os casos, conforma legislação vigente para cada caso;

12.2.6. Coordenação e aplicação das provas e exames, em todas as etapas do Concurso Público;

12.2.7. Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do Concurso Público;

12.2.8. Correção das provas ou exames a serem aplicados em todas as etapas do Concurso Público;

12.2.9. Disponibilização de espação físico para aplicação das provas, bem como responsabilizar-se por toda infraestrutura e logística da aplicação;

12.2.10. Disponibilização de espaço físico, organização, logística e operações para o recebimento dos recursos administrativos e pedidos de revisão interpostos por candidatos;

12.2.11. Análise e julgamento dos recursos administrativos e pedidos de revisão apresentados pelos candidatos, bem como o fornecimento dos subsídios das respostas a eventuais ações judiciais onde haja questionamento referente ao Concurso Público;

12.2.12. Contratação de pessoal, com todas as despesas dela decorrente, inclusive o pagamento dos encargos sociais e de tributos incidentes;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. **A CONTRATADA obriga-se a:**

13.1.1. Executar devidamente o serviço descrito no TR e Edital de Contratação e nas cláusula correspondente do contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados e cronogramas;

13.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer titulo, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto da contratação;

13.1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

13.1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.1.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

13.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo

processo de contratação descrito no Edital, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

13.1.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas especificas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

13.1.9. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts.115 a123 da Lei 14.133/21.

13.1.10. Submeter a minuta do edital de abertura à apreciação da Prefeitura Municipal de Guaraí TO – Secretaria Municipal de Educação em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do edital, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceitável pela Contratante.

13.1.11. Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso público e o responsável pela instauração e condução desse.

13.1.12. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da administração municipal, entende-se por administração municipal, o Fundo Municipal de Educação, na Pessoa do Secretário Municipal de Educação e Cultura, e/ou representantes devidamente autorizados por portaria ou decreto municipal.

13.1.13. A administração municipal deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.

13.1.14. Contratar os serviços necessários a garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final.

13.1.15. Responsabilizar-se pela guarda do material aplicado ao concurso público, pelo prazo de até 01 (um) ano após a homologação, o qual poderá após este prazo, ser incinerado por conta da contratada.

13.1.16. Providenciar todos os recursos materiais e humanos necessários à realização do concurso.

13.1.17. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do concurso público, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.

13.1.18. Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame.

13.1.19. Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida.

13.1.20. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrente da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados e outros custos inerentes à

realização do concurso e processo seletivo.

13.1.21. Providenciar materiais específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.

13.1.22. Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.

13.1.23. Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição contratada.

13.1.24. Elaborar o Edital de Abertura e o Resultado Final do concurso.

13.1.25. Elaborar editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, se for o caso.

13.1.26. Responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame.

13.1.27. Manter no site as informações divulgadas, durante o prazo de validade do concurso público.

13.1.28. Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos.

13.1.29. Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso público.

13.1.30. Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência, sujeitando-o à avaliação de desempenho.

13.1.31. Receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura.

13.1.32. Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

13.1.33. Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas.

13.1.34. Apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete.

13.1.35. Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada.

13.1.36. Responsabilizar-se pela constituição e atuação da Equipe Multiprofissional.

13.1.37. Sem prejuízo do disposto na minuta do contrato, quanto ao envio dos inscritos, enviar ao município de Guaraí To, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do concurso público.

13.1.38. Enviar relatório final em fotocópia e digitalizados em Pen Drive ou nos meios digitais fornecidos pela contratante, contendo: Relatórios gerais com dados financeiros,

econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame.

13.1.39. Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.

13.1.40. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras.

13.1.41. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.1.42. Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação de cada etapa do certame.

13.1.43. Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido.

13.1.44. Elaborar conteúdo programático pertinente e compatível com a escolaridade e especialidade exigida.

13.1.45. Elaborar as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do cargo.

13.1.46. Utilizar recursos gráficos animados nas provas, caso haja necessidade.

13.1.47. Utilizar-se de questões inéditas, formuladas com clareza, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

13.1.48. Caso haja a utilização de questões não inéditas, isto é, que tenha sido utilizada em outro certame, que estes não ultrapassem o quantitativo de 40% (quarenta por cento) do total de questões, sendo a Contratada responsável por eventuais direitos autorais e/ou situações de plagio, não sendo a Contratante em momento algum responsável direta ou indireta por situação quaisquer advindas da utilização das questões no certame do Município de Guaraí TO.

13.1.49. Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade.

13.1.50. Fazer constar da capa do caderno de provas todas as instruções necessárias à realização das mesmas.

13.1.51. Produzir caderno de provas de acordo com as necessidades especiais dos inscritos que, tenham manifestados necessidade de adaptações do caderno de prova.

13.1.52. Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas.

13.1.53. Zelar para que durante o período de realização das provas escritas, permaneçam no mínimo os 3 (três) últimos candidatos por sala. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas;

13.1.54. Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação.

13.1.55. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela publicidade do concurso público, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários, priorizando os meios oficiais.

13.1.56. A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades e

tecnologias descritas no presente Termo de Referência, da posse de máquinas e equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado.

13.1.57. Deter inquestionável reputação ético-profissional.

13.1.58. Possuir estrutura organizacional para a realização do concurso, composta por equipe especializada.

13.1.59. Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais.

13.1.60. Análise jurídica e administrativa das leis e outras normas municipais, estaduais e/ou federais referente a concurso público;

13.1.61. Recebimento, análise e decisão de recursos ou mandados de segurança impetrados em qualquer fase do concurso, tanto em esfera administrativa quanto judicial;

13.1.62. Possuir infraestrutura e logística mínima:

13.1.63. Parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de backup.

13.1.64. Sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição;

13.1.65. Sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guarda das provas.

14. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. **A CONTRATANTE obriga-se a:**

14.1.1. Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas contratuais.

14.1.2. Proporcionar ao Contratado suporte e meios necessários para a fiel execução do serviço contratado, desde que estes não façam parte do rol de obrigações da Contratada.

14.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

14.1.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, e/ou Comissões devidamente nomeadas por Portaria ou Decretos se for o caso, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsidio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição.

14.1.5. Acompanhar e supervisionar a execução do concurso, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

14.1.6. Realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.

14.1.7. Subsidiar a instituição contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame, inclusive a aprova previa da Minuta do Edital.

14.1.8. Manter link no site da Prefeitura, para acesso direto à página oficial do concurso

durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.

14.1.9. Aprovar o edital de Abertura das inscrições.

14.1.10. Supervisionar a aplicação das provas.

14.1.11. Acompanhar as publicações dos avisos e editais referente às fases do concurso público e processo seletivo.

14.1.12. Avaliar o concurso público e o processo seletivo com ênfase no desempenho da instituição contratada.

14.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.1.14. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviço constantes no edital e seus anexos, na forma do contrato.

14.1.15. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. - DOS PRAZOS FORMATO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O prazo para conclusão dos serviços referentes ao Concurso Público será de:

I. Até 15 (quinze) dias para apresentação da minuta do edital;

II. Até 30 (trinta) dias para publicação de edital e abertura de inscrições, após aprovação da minuta por inscrito da Contratante;

III. Até **120 (cento e vinte) dias corridos** após a publicação do Edital e abertura das inscrições, para apresentação do Resultado final da execução do Concurso, mediante apresentação da homologação dos aprovados no certame. Nestes deverá estar:

a) compreendidos o período de inscrição;

b) o prazo de estudo e preparação dos candidatos mediante conhecimento das diretrizes/currículo mínimo, das etapas e estruturação do concurso;

c) o período de pedidos de isenções e recursos do edital;

d) a aplicação da prova;

e) o período de recurso da prova;

f) a publicação do resultado final do concurso;

IV. Até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final do concurso para, envio de toda documentação pertinente à Contratada

15.2. A presente contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo a Contratada obrigada a manter suas obrigações durante o período de vigência do Concurso, mantendo a guarda de todos os documentos e informações pertinentes ao objeto contratado.

15.3. O concurso terá a vigência de 24 meses a contar da data da publicação/homologação do resultado final.

16. - DOS ORÇAMENTOS

16.1. A natureza deste modelo de contratação elimina a necessidade de dotação orçamentária especifica. Diferente de despesas diretas para a aquisição de bens ou serviços, a remuneração da empresa, o pagamento da contratada será exclusivamente vinculada à receita gerada pelas taxas de inscrição, onde a Contratante deverá abrir conta especifica para recebimento dos valores, e realizar todas as medidas necessárias para cumprir com os compromissos financeiros da contratação.

16.2. Caberá a Gestão Municipal, através do Fundo Municipal de Educação a incumbência de realizar a abertura de conta corrente especifica para o recebimento dos valores da inscrições, sendo prestado contas destes a todo e qualquer tempo que solicitado pelos órgãos de fiscalização, da empresa contrata e comissões formadas para acompanhar a execução do contrato.

17. - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento a empresa contratada será efetuado da seguinte forma:

I. **Primeira parcela**: 40% do valor arrecadado, em até 5 dias após o encerramento das inscrições, mediante emissão de nota fiscal de serviços;

II. **Segunda Parcela**: 30% do valor arrecadado, em até 10 dias antes da aplicação das provas, mediante emissão de nota fiscal de serviços;

III. **Terceira e última parcela**: em até 10 dias após a homologação e publicação do resultado final, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

17.2. Os pagamento serão realizados por transferência bancarias, em conta indicada pela Contratada, evitando assim, ocorrência de revisão ou multas, e/ou direitos a correções residuais. Mas, caso haja alguma situação que fuja ao controle, em se havendo direitos residuais, os mesmos serão calculados e repassados em uma nova fase de pagamento, desde que este não ultrapasse o valor previsto, tendo como base o total das inscrições e seus excedentes.

17.3. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, mediante apresentação de nota fiscal proporcional ao pactuado.

17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando para o cálculo a taxa SELIC acumulada até a presente data, proporcional aos dias de atraso.

17.5. A participação no certame, implicara na concordância total das condições descritas nestes Termo de Referência e Edital.

18. - DA SEGURANÇA DO CONCURSO E PROCESSO

18.1. O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado e constituído de material de alta resistência e opaco.

18.2. Após a impressão, as provas e os cartões-resposta deverão ser separados e acondicionados em envelopes altamente resistentes e opacos, os quais deverão ser

etiquetados conforme distribuição do local de realização: prédio, bloco, andar, salas, lacrados e assinados pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável.

18.3. Após a aplicação, os cartões-resposta deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala. Poderá a contratada, solicitar a assinatura nos lacres, dos três últimos que entregarem.

18.4. É de total responsabilidade a Contratada, as obrigações e manter a segurança e lisura do processo, respondendo civil e criminalmente por eventuais ocorrências que venha manchar ou que coloque em risco a realização do certame, tendo a Contratada todo o direito a ampla defesa nos casos que por ventura vierem a ocorrer, ao qual tenha colocado em risco ou dúvida o certame.

19. - FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização das especificações dos serviços será exercida pelo representante legal da CONTRATANTE, sendo este ou estes, nomeados por Portaria ou Decreto. Assumindo a posição de Fiscal de Contrato, bem como em se havendo necessidade, será nomeado Comissão de acompanhamento da execução do certame.

19.2. Conforme Lei nº 14.133/21, caberá à Contratada à ratificação da qualidade dos serviços prestados, ao qual não esteja de acordo com os serviços contratados, sendo observados prazos compatíveis à retificação.

20. – OBSERVAÇÕES DIRECIONADAS AO CONCURSO PUBLICO

20.1. CRITÉRIOS QUE FARÃO PARTE DO CONCURSO

20.1.1. Inicialmente a aplicação do Concurso para Educação Municipal terá pré-requisitos de execução, podendo estes serem revisados e alterados na construção da minuta do edital do concurso. Sendo a principio a estrutura pensada:

I. Nota de corte de 70 (setenta) pontos;

II. Prova objetiva com questões teóricas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E) e 01 (uma) única resposta correta, com valor/pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

III. Prova de redação, com abordagem de temas atuais e de repercussão nacional e/ou internacional, com mínimo de 10 linhas e máximo de 25 linhas, com valor/pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

IV. Comprovação de Experiência em docência, tendo pontuação máximo 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte maneira:

a) 2 anos ou mais de experiências comprovadas em regência de sala – 10 (dez) pontos;

b) 1 ano à 1 ano e 11meses de experiência de regência de sala – 7 (sete) pontos;

c) 6 a 12 meses de experiência em regência de sala – 5 (cinco) pontos;

d) 1 a 5 meses de experiência em regência de sala – 3 (três) pontos;

V. Especialização lato sensu ou stricto sensu na área de atuação – 10 (dez) pontos

VI. Cursos de formação ou aperfeiçoamento para o trabalho docente, incluindo programa de estágio obrigatórios e não obrigatório, voluntariando e outros na área da educação ligados a prática docente (Auxiliar, Monitor, Cuidador, outros), devidamente comprovados por certificados ou declarações emitidos por órgão

ou instituições devidamente reconhecidas por atos normativos oficiais.

a) Comprovação de 120h a 360h – 3 (três) pontos

b) Comprovação de 360h a 720h – 5 (cinco) pontos

c) Comprovação acima de 720h – 10 (dez) pontos

Parágrafo Único: A somatória das pontuações ocorrerá, tomando como base a maior pontuação em cada critério, sendo o resultado, o somatório destas, tendo como pontuação máxima 100 pontos.

20.1.2. Serão classificados os que obtiverem nota mínima de 70 pontos;

20.1.3. Serão considerados aprovados no concurso, os candidatos com as melhores notas dentro dos classificados, obedecendo o quantitativo de vagas por área, sendo classificados em ordem decrescente das notas, sendo estes considerados aprovados, de acordo com o número de vagas.

20.1.4. O Concurso não terá cadastro de reserva, sendo mantido a lista de classificação por um período de 2 anos, a contar da data da publicação do resultado do certame.

20.2. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

20.2.1. Do Cronograma: O Edital de Abertura do concurso público e do processo seletivo deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos do, especialmente:

I. Publicação do Edital de Abertura;

II. Período de inscrições e pedidos isenções;

III. Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;

IV. Divulgação dos locais de realização das provas;

V. Realização das provas/etapas;

VI. Divulgação de gabaritos;

VII. Divulgação da decisão de recursos;

VIII. Divulgação dos resultados por prova e etapa;

IX. Publicação do Resultado Final.

20.2.2. A data de realização das provas será fixada, com a publicação do edital convocatório, ocorrendo, a prova, no sábado ou no domingo, mantendo-se o prazo de inscrição para os candidatos em período de no mínimo 10 (dez) dias a contar da publicação do edital convocatório.

20.2.3. Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir o intervalo previsto.

20.3. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

20.3.1. A publicação dos atos oficiais do Concurso será de responsabilidade da contratante.

20.3.2. No período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no site da instituição contratada, com disponibilização de link de acesso no Site oficio do Município de

Guaraí TO e edital publicado no Diário Oficial dos Município. Os atos posteriores serão divulgados no site oficial do município de Guaraí conforme execução das etapas do concurso.

20.3.3. Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e documento de identificação do candidato, bem como a sua respectiva nota.

20.3.4. O Resultado Final deverá ser publicado e divulgado no site oficial do concurso público, em ordem de classificação, em duas listas: uma com a pontuação de todos os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas por área do concurso, inclusive os portadores de deficiência; e outra somente com a pontuação dos portadores de deficiência.

20.4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

20.4.1. Para os portadores de deficiência, interessados em concorrer às vagas reservadas, serão adotados os critérios contidos em lei.

20.4.2. Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no concurso e processo seletivo para os candidatos portadores de deficiência.

20.4.3. A empresa deverá prever em edital um percentual de vagas para deficientes, demonstrando em tabela o respectivo cálculo percentual e a possibilidade de vagas para cada cargo nos termos do Decreto Federal 3.298/1999.

20.4.4. O candidato portador de deficiência, para ter direito às garantias asseguradas pelas Leis, deverá:

20.4.5. Preencher, no momento de inscrição, declaração de que é portador de deficiência nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com respectivo código de Classificação Internacional de Doenças - CID e o tipo de sua deficiência;

20.4.6. Entregar laudo médico original, com data de emissão posterior à data da publicação do Edital de Abertura, atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código de CID, observando a legislação aplicável à matéria.

20.4.7. O laudo médico original deverá ser entregue via correio, ou via plataforma de inserção de documentos (meios estarão descritos no edital) à Instituição contratada em data definida no edital de abertura do concurso.

20.4.8. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar a documentação conforme solicitado será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso.

20.4.9. Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição como portadores de deficiência deverão comparecer, na data prevista no cronograma, para se submeterem à avaliação de Equipe Multiprofissional da contratada, obrigatoriamente na cidade de Guaraí TO, em local a ser definido.

20.4.10. Caso as vagas destinadas aos portados de deficiências não sejam utilizadas, estas serão destinadas à ampla concorrência.

20.5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

20.5.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição, as condições especiais necessárias. Onde a empresa contratada ficará na responsabilidade de realizar às adequações necessárias.

20.5.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

20.5.3. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da Instituição contratada para comprovar a necessidade da condição especial solicitada, obrigatoriamente na cidade de Guaraí TO.

20.5.4. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

20.5.5. Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço, sendo estes de responsabilidade da contratada.

20.6. DA INSCRIÇÃO

20.6.1. A inscrição deverá ser realizada pela INTERNET, através do site da contratada.

20.6.2. Os valores das taxas de inscrição serão fixados em edital.

20.6.3. No ato da inscrição o candidato poderá optar por apenas um cargo em cada objeto.

20.6.4. O pagamento será ser via Boleto Bancário – emitido no ato da inscrição, tendo como beneficiário do valor arrecadado, o município de Guaraí TO, sendo este valor destinado a conta especifica para a execução do objeto.

20.6.5. O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e nome do cargo, com no mínimo as seguintes informações:

20.6.6. Nome completo, documento de identificação (RG), CPF, endereço completo, e-mail, telefone fixo ou celular, data de nascimento, sexo, cargo, declaração de ser portador de deficiência (se for o caso), condições necessárias e especiais para a realização das provas (se for o caso), e-mail e outros que se fizerem necessários.

20.6.7. Referente aos candidatos que terão suas inscrições isentas conforme as leis n° 13.656 de 30 de abril de 2018, lei n° 17.998 de 15 de setembro de 2020 e outros dispositivos, sendo os itens abaixo, podendo sofrer alterações no ato da elaboração do edital de abertura do concurso:

20.6.8. Os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

20.6.9. Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

20.6.10. Os voluntariados da Justiça Eleitoral e jurados que atuarem no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado do Tocantins e adota outras providências.

20.6.11. Portadores de deficiências.

20.7. **NÃO PODERÃO SE INSCREVER NO CONCURSO**

20.7.1. Falta de Formação Exigida: Candidatos sem o diploma de licenciatura na área ou formação pedagógica equivalente (para educação básica) não podem assumir, conforme as diretrizes do MEC e da LDB.

20.7.2. Idade Inferior a 18 anos: Candidatos que não atingiram a maioridade civil na data da posse.

20.7.3. Estrangeiros não naturalizados: Apenas brasileiros natos ou naturalizados podem assumir cargos públicos.

20.7.4. Condenações Criminais/Incompatibilidade de Conduta: Pessoas com condenações penais transitadas em julgado que sejam incompatíveis com a função pública.

20.7.5. Aposentados por Invalidez: Candidatos que, em exames médicos, demonstrarem inaptidão física ou mental para as atribuições do cargo de professor.

20.7.6. Acúmulo Ilegal de Cargos: Candidatos que já ocupam cargos públicos e não abrirem mão de um deles, caso a soma dos horários seja incompatível (a Constituição Federal permite acumular dois cargos de professor, ou um de professor com técnico/científico, desde que haja compatibilidade de horário).

20.7.7. Servidores Demitidos a Bem do Serviço Público: Pessoas que foram demitidas de cargos públicos por infração grave e que possuem impedimento legal de reingresso por um determinado período.

20.7.8. Candidatos que se enquadre dentro de alguma situação citada pela Súmula Vinculante nº 13 do STF.

20.7.9. Candidatos com parentescos em até 2° grau de membros do Executivo (Prefeita e Vice-Prefeito), do legislativo (Vereadores(a)), da Comissão organizadora e fiscalizadora do concurso.

20.7.10. Outras vedações previsas no Edital do Concurso Público.

20.8. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CARGOS

20.8.1. Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos cargos públicos ofertados no concurso público.

20.8.2. Observar legislações ou normas vigentes, jurisprudências, doutrinas, tendências.

20.8.3. Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do concurso.

20.8.4. Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos.

20.8.5. Ser apresentado no edital de abertura por disciplina, com tópico e subitens.

20.9. PROVAS OBJETIVAS, REDAÇÃO, DE TITULOS E OUTROS

20.9.1. Fazer constar no Edital de Abertura, para todas as provas, os seus critérios de avaliação e pontuação, de desempate, de classificação e eliminação.

20.9.2. As provas e seus envelopes deverão possuir ótima qualidade de impressão e leitura, sem liberação de tinta do papel.

20.9.3. As provas deverão ser submetidas à revisão linguística, de acordo com a reforma Ortográfica vigente no país, para que não haja problemas com má elaboração das questões, erros de concordâncias que impliquem em duplicidade de interpretação, ou qualquer outra situação que possa prejudicar o bom andamento do concurso e processo seletivo.

20.9.4. As provas objetivas deverão ser elaboradas pela contratada, respeitando sempre a legislação vigente no país.

20.9.5. A correção das provas objetivas deverá ser através de leitura óptica.

20.9.6. Utilizar-se de meios atuais de comunicação com os candidatos tais como e-mails e torpedos SMS, etc., para envio dos comunicados pertinentes, informando cada ato

do concurso e processo seletivo.

20.9.7. Além das provas objetivas, deverão ser aplicadas redação com temas atuais ou históricos, focados no contexto nacional ou internacional.

20.9.8. As provas objetivas deverão ter questões de múltipla escolha ou pelo sistema de Falso e Verdadeiro, com no mínimo cinco opções para cada questão.

20.10. DOS RECURSOS

20.10.1. Serão interpostos via sistema eletrônico, em Sites específico da contratada, na forma especificada pelo edital de concurso público.

20.10.2. O resultado da apreciação e a decisão dos recursos interpostos serão comunicados aos candidatos da forma que especificar o edital de concurso público.

20.11. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

20.11.1. As provas serão realizadas nos locais determinados pela contratante, dentro do município de Guaraí TO.

20.11.2. Preferencialmente, os locais deverão estar prontos no dia anterior à realização das provas - distribuição das carteiras, sinalização interna do prédio, restando para o dia das provas o mapa de distribuição dos candidatos e a sinalização externa, tarefas essas feitas pela contratada.

20.11.3. Durante o período de aplicação das provas, deverá a contratada manter as instalações limpas, asseadas e em boas condições de uso.

20.11.4. A contratada deverá observar especialmente, as regras previstas na Portaria do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde, sobre condições de higiene e fatores que garantam a saúde em locais de aglomeração de pessoas e outras normas pertinentes.

20.12. DA EQUIPE DE APOIO

20.12.1. A contratada deverá dispor por seu custeio na data de realização das provas, de equipe de apoio (em quantidade suficiente para atendimento ao número de candidatos), composta por no mínimo:

20.12.2. Coordenador;

20.12.3. Fiscal de sala;

20.12.4. Fiscal de apoio;

20.12.5. Fiscal de corredor/banheiro;

20.12.6. Fiscal de portaria;

20.12.7. Fiscal reserva;

§1° - Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados para atuarem na aplicação das provas, em conformidade com a função a ser exercida.

§2° - Os fiscais de corredor/banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos nesse recinto.

20.13. VALOR DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO E ESTIMATIVA DE CANDIDATOS

20.13.1. O valor total deste contrato será definido após o encerramento das inscrições, levando em consideração o quantitativo estimado de aproximadamente 1.000 (mil) a 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos, não sendo assim, precisar o valor do

contrato, com base nas inscrições e nem nos excedentes de inscrição.

20.13.2. As inscrições terão o valor visualizado inicialmente de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), podendo ser alterado à depender do resultado do Processo de Licitação a empresa responsável para realização do Concurso Público, mas de toda forma, o valor não poderá ser superior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

21. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS A CONTRATADA

21.1. Advertência;

21.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

21.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco)anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. Do Tratamento dos Dados Pessoais

22.1.1. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos durante a inscrição e demais fases do Concurso Público serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, gestão, fiscalização, homologação e eventual nomeação decorrente deste certame.

22.1.2. O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização previstos na LGPD.

22.2. Dos Dados Coletados

22.2.1. Poderão ser coletados e tratados dados pessoais necessários à identificação e participação do candidato no Concurso Público, tais como:

a) nome completo;

b) número do CPF e RG;

c) data de nascimento;

d) endereço residencial;

e) endereço eletrônico (e-mail);

f) telefone para contato;

g) escolaridade e formação profissional;

h) demais informações exigidas no edital para comprovação dos requisitos do cargo.

22.2.2. Quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou para implementação de

políticas públicas, poderão ser tratados dados pessoais sensíveis, especialmente aqueles relacionados às ações afirmativas, cotas e condições de pessoa com deficiência, observadas as disposições legais aplicáveis.

22.3. **Da Base Legal para o Tratamento**

22.3.1. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos será realizado com fundamento:

I – no cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

II – na execução de políticas públicas pela Administração Pública;

III – na execução dos procedimentos necessários à realização do Concurso Público e eventual investidura no cargo público.

22.4. **Do Compartilhamento dos Dados**

22.4.1. Os dados pessoais poderão ser compartilhados entre o Município, a banca organizadora, órgãos de controle e demais entidades públicas competentes, quando necessário para a execução do certame ou cumprimento de obrigação legal.

22.4.2. A divulgação dos resultados do Concurso Público ocorrerá nos termos da legislação aplicável, observando os princípios da transparência e da publicidade dos atos administrativos, limitando-se às informações estritamente necessárias.

22.5. **Da Segurança e Sigilo dos Dados**

22.5.1. O Município e a banca organizadora adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.5.2. Na hipótese de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, serão observadas as providências previstas na LGPD e demais normativos aplicáveis.

22.6. **Dos Direitos dos Titulares**

22.6.1. O candidato poderá exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, especialmente os direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de informações incompletas, inexatas ou desatualizadas e demais direitos legalmente assegurados, observadas as limitações decorrentes da natureza pública do Concurso Público.

22.7. **Da Conservação dos Dados**

22.7.1. Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste edital, bem como para atendimento às exigências legais, regulamentares e dos órgãos de controle, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, quando cabível.

22.8. **Da Ciência e Concordância**

22.8.1. Ao efetuar sua inscrição no Concurso Público, o candidato declara estar ciente das disposições desta cláusula, bem como das condições de tratamento de seus dados pessoais para as finalidades relacionadas à realização do certame, observadas as hipóteses legais previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É vedada a subcontratação total do objeto, associação da CONTRATADA com outrem,

acessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

23.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente ao Processo Administrativo ao qual rege a presente licção, seno o Forum da Comarca de Guaraí TO para dirimir sobre casos omissos.

ANEXO II – PROPOSTA TÉCNICA (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1498/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS 08H01MIN.

OBJETO: Contratação de instituição especializada para planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
Cargo:
Tempo de constituição da empresa:
Data de abertura constante no CNPJ:

2. EQUIPE TÉCNICA – ET

A licitante deverá apresentar a relação dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pelo planejamento, elaboração, coordenação e execução do concurso público.
Para cada profissional deverão ser apresentados:
a) Nome completo;
b) Função a ser desempenhada;
c) Formação acadêmica;
d) Currículo resumido;
e) Diploma ou certificado correspondente;
f) Comprovação de vínculo com a licitante.

QUADRO 01 – EQUIPE TÉCNICA

Nome	Função	Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Documento Comprobatório

3. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO – ESO

A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando experiência em planejamento, organização e execução de concursos públicos.

QUADRO 02 – EXPERIÊNCIA EM CONCURSOS PÚBLICOS

Contratante	Objeto	Ano	Nº de Inscritos	Concurso Homologado	Possuiu Prova de Títulos

Anexar os respectivos atestados.

4. EXPERIÊNCIA QUANTO AO UNIVERSO DE CANDIDATOS – EUC

A licitante deverá demonstrar experiência em concursos públicos com diferentes quantitativos de candidatos inscritos.

QUADRO 03 – UNIVERSO DE CANDIDATOS

Concurso	Contratante	Quantidade de Inscritos	Documento Comprobatório

5. ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO – AEM

Apresentar:

a) Cartão CNPJ;

b) Contrato Social ou Estatuto;

c) Alterações contratuais.

QUADRO 04 – TEMPO DE ATUAÇÃO

Data de Fundação	Tempo de Atuação

6. QUALIDADE E ESTRUTURA OPERACIONAL – QEO

A licitante deverá apresentar documentos comprobatórios relativos à sua estrutura operacional.

6.1 Detectores de metais

Informar quantitativo disponível:

( ) Sim

Quantidade: _____

Documento comprobatório anexo: _____

6.2 Malotes de segurança para transporte de provas

Informar quantitativo disponível:

( ) Sim

Quantidade: _____

Documento comprobatório anexo: _____

6.3 Sistema de leitura óptica

Descrição resumida:

Documento comprobatório anexo: _____

6.4 Plataforma eletrônica para concursos públicos

Endereço eletrônico (site):

Funcionalidades disponíveis:

( ) Inscrição online

( ) Área do candidato

( ) Recursos eletrônicos

( ) Divulgação de resultados

( ) Atendimento eletrônico

6.5 Plano de Trabalho

Apresentar Plano de Trabalho contendo:

a) Elaboração do edital;

b) Período de inscrições;

c) Produção das provas;

d) Impressão;

e) Transporte;

f) Custódia;

g) Aplicação;
h) Recursos;
i) Resultado final.

7. DECLARAÇÃO

Declaramos que todas as informações constantes nesta Proposta Técnica são verdadeiras e que os documentos apresentados correspondem fielmente às condições da instituição licitante.
Local e Data.

Representante Legal
CPF nº _____

ADENDO ANEXO II - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica será avaliada mediante a atribuição de pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme os critérios abaixo.

A Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida pela soma dos pontos obtidos em cada critério:

NPT = EI + QT + CTO + PTM

Onde:

EI = Experiência Institucional

QT = Qualificação da Equipe Técnica

CTO = Capacidade Tecnológica e Operacional

PTM = Plano de Trabalho e Metodologia

2. EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL – EI

Pontuação máxima: 35 pontos

Serão considerados os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a realização de concursos públicos.

Critério	Pontuação
Concurso realizado com até 2.000 inscritos	2 pontos por atestado
Concurso realizado com 2.001 a 5.000 inscritos	4 pontos por atestado
Concurso realizado com mais de 5.000 inscritos	6 pontos por atestado
Concurso com etapa de prova de títulos	2 pontos adicionais por certame

Pontuação máxima: 35 pontos.

3. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – QT

Pontuação máxima: 25 pontos

Serão avaliados os profissionais indicados para coordenação geral, coordenação pedagógica, elaboração de provas e coordenação operacional.

Titulação	Pontos
Especialização	2 pontos
Mestrado	4 pontos
Doutorado	6 pontos

A pontuação será atribuída por profissional indicado, limitada ao máximo de 25 pontos.

A licitante deverá comprovar vínculo empregatício ou contratual com os profissionais apresentados.

4. CAPACIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL – CTO

Pontuação máxima: 20 pontos

Critério	Pontos
Sistema próprio de inscrições online	4
Plataforma eletrônica para recursos administrativos	2
Sistema informatizado de correção por leitura óptica	4
Ambiente seguro de armazenamento e tratamento de dados	2

Critério	Pontos
Site institucional próprio para gestão de concursos	2
Estrutura comprovada de atendimento ao candidato (telefone, e-mail e WhatsApp)	2
Detectores de metais e equipamentos de segurança disponíveis para aplicação de provas	2
Procedimentos formais de segurança e sigilo das provas	2

Pontuação máxima: 20 pontos.

5. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA – PTM

Pontuação máxima: 20 pontos

A Comissão Técnica avaliará o Plano de Trabalho apresentado pela licitante.

Critério	Pontuação Máxima
Planejamento e cronograma de execução	4
Metodologia de elaboração e revisão das provas	4
Procedimentos de impressão, transporte e custódia das provas	4
Procedimentos de aplicação das provas	4
Metodologia para recursos e divulgação dos resultados	4

Para cada item serão atribuídas as seguintes notas:

- Excelente: 100% da pontuação;
- Adequado: 70% da pontuação;
- Parcialmente adequado: 40% da pontuação;
- Inadequado: 0 ponto.

6. NOTA TÉCNICA FINAL

A Nota da Proposta Técnica (NPT) corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios de avaliação.

Pontuação máxima: 100 pontos.

Será desclassificada a licitante que obtiver Nota Técnica inferior a 60 pontos.

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final observará o critério de julgamento Técnica e Preço.

A Nota Final (NF) será obtida pela seguinte fórmula:

NF = (NT × 0,70) + (NP × 0,30)

Onde:

NT = Nota Técnica normalizada.

NP = Nota de Preço normalizada.

A proposta vencedora será aquela que obtiver a maior Nota Final.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1498/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS 08H01MIN.

OBJETO: Contratação de instituição especializada para planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:
ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INDICADO NA RESPECTIVA ORDEM DE COMPRA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1498/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS 08H01MIN.

OBJETO: Contratação de instituição especializada para planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1498/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS 08H01MIN.

OBJETO: Contratação de instituição especializada para planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )1.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1498/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS 08H01MIN.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE GUARAÍ/TO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1498/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS 08H01MIN.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1498/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS 08H01MIN.

OBJETO: Contratação de instituição especializada para planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1498/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS 08H01MIN.

OBJETO: Contratação de instituição especializada para planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE GUARAÍ/TO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1498/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ – TO E A INSTITUIÇÃO _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na cidade de Guaraí/TO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709/2018, Termo de Referência, Matriz de Riscos, Proposta Técnica e Proposta Comercial da CONTRATADA.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados destinados ao planejamento, organização, coordenação, gerenciamento, operacionalização, execução e conclusão de todas as etapas do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da carreira do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Guaraí/TO.

1.2. O objeto compreende, dentre outras atividades necessárias à perfeita execução contratual:

I – elaboração de minutas de editais, comunicados, retificações e atos oficiais;
II – elaboração de conteúdo programático e matriz de provas;
III – recebimento, processamento e gerenciamento das inscrições;
IV – análise de pedidos de isenção;
V – atendimento aos candidatos;
VI – elaboração, revisão técnica, revisão pedagógica e revisão linguística das provas;
VII – impressão, acondicionamento, guarda e transporte das provas;
VIII – disponibilização de locais para aplicação das provas;
IX – recrutamento, contratação e treinamento de fiscais, coordenadores e equipes de apoio;
X – aplicação das provas;
XI – correção das avaliações;
XII – processamento dos resultados;

XIII – análise e julgamento de recursos administrativos;
XIV – divulgação dos resultados;
XV – suporte técnico e jurídico relacionado ao certame;
XVI – entrega do acervo documental e digital do concurso.
1.3. Consideram-se incluídas no objeto todas as providências necessárias à execução integral do certame, ainda que não expressamente descritas neste instrumento, desde que indispensáveis ao alcance da finalidade pública da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO
2.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas aqui estabelecidas, pelo Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, Termo de Referência, Matriz de Riscos e demais normas aplicáveis à matéria.
2.2. A execução contratual observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade, segurança jurídica, segregação de funções, motivação, planejamento e interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:
I – Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2026;
II – Termo de Referência;
III – Matriz de Riscos da Contratação;
IV – Proposta Técnica apresentada pela CONTRATADA;
V – Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;
VI – demais documentos constantes do Processo Administrativo.
3.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes, prevalecerá a seguinte ordem:
I – Lei Federal nº 14.133/2021;
II – Contrato;
III – Termo de Referência;
IV – Edital;
V – Proposta Técnica;
VI – Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA - DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO
4.1. A presente contratação possui natureza de serviço técnico especializado de predominância intelectual, envolvendo atividades de alta complexidade técnica, operacional, administrativa e logística.
4.2. A CONTRATADA assume obrigação de resultado quanto à execução regular das etapas do concurso público, observadas as limitações decorrentes de caso fortuito, força maior e riscos expressamente atribuídos à Administração.

CAPÍTULO II
DO MODELO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA RECEITA DAS INSCRIÇÕES
5.1. A remuneração da CONTRATADA decorrerá dos valores arrecadados com as inscrições dos candidatos ao concurso público.
5.2. Os valores arrecadados constituirão receita pública vinculada à execução do objeto contratual.

5.3. Toda arrecadação será realizada em favor do Município de Guaraí/TO, mediante conta bancária específica aberta exclusivamente para movimentação financeira do concurso público.
5.4. É expressamente vedado à CONTRATADA arrecadar, reter, custodiar ou movimentar diretamente recursos financeiros provenientes das inscrições.
5.5. A arrecadação deverá observar mecanismos que garantam rastreabilidade, transparência, auditabilidade e controle integral dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTA VINCULADA
6.1. O CONTRATANTE providenciará a abertura de conta bancária específica destinada exclusivamente ao recebimento das taxas de inscrição.
6.2. Os recursos arrecadados não se confundirão com outras receitas municipais.
6.3. A movimentação financeira observará estritamente as condições previstas neste Contrato.
6.4. A fiscalização contratual terá acesso irrestrito às informações financeiras relacionadas à arrecadação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios completos e atualizados contendo:
I – número de inscrições realizadas;
II – número de inscrições deferidas;
III – número de inscrições indeferidas;
IV – pedidos de isenção;
V – inscrições isentas deferidas;
VI – inscrições efetivamente pagas;
VII – demonstrativos de arrecadação.
7.2. Os relatórios deverão permitir a perfeita conciliação entre inscrições efetuadas e valores arrecadados.
7.3. A omissão de informações ou a apresentação de dados inconsistentes constituirá infração contratual grave.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento da CONTRATADA observará os percentuais e marcos previstos no Termo de Referência.
8.2. Nenhum pagamento será realizado sem a comprovação da regular execução da etapa correspondente.
8.3. O CONTRATANTE poderá promover glosas proporcionais sempre que constatadas falhas, inconsistências, atrasos ou inexecuções parciais.
8.4. O recebimento de qualquer parcela não implica aceitação definitiva dos serviços executados.
8.5. A Administração poderá reter valores necessários à compensação de multas, prejuízos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. Constituem obrigações essenciais da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, na Proposta Técnica apresentada e na legislação aplicável:
I – planejar, organizar, coordenar, executar e concluir integralmente todas as etapas do concurso público;

II – disponibilizar estrutura administrativa, operacional, tecnológica e logística compatível com a complexidade do objeto contratado;
III – elaborar a minuta do Edital de Abertura, submetendo-a previamente à aprovação da Administração;
IV – elaborar editais complementares, retificações, comunicados, convocações e demais atos necessários à execução do certame;
V – disponibilizar sistema eletrônico próprio para gerenciamento integral do concurso;
VI – garantir o funcionamento ininterrupto da plataforma eletrônica durante os períodos de inscrição, recursos e divulgação dos resultados;
VII – receber, processar e analisar pedidos de inscrição, isenção e atendimento especializado;
VIII – elaborar, revisar, diagramar, imprimir, armazenar e transportar as provas;
IX – manter absoluto sigilo sobre o conteúdo das avaliações;
X – disponibilizar locais adequados para aplicação das provas;
XI – providenciar toda infraestrutura necessária para realização do certame;
XII – recrutar, selecionar, treinar e supervisionar fiscais, coordenadores e equipes de apoio;
XIII – aplicar as provas observando rigorosamente os protocolos de segurança estabelecidos;
XIV – realizar a correção das avaliações mediante procedimentos auditáveis;
XV – processar os resultados e divulgar as classificações;
XVI – receber, analisar e julgar recursos administrativos;
XVII – prestar apoio técnico à Administração em eventuais demandas judiciais relacionadas ao concurso;
XVIII – fornecer relatórios gerenciais sempre que solicitado;
XIX – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XX – cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
XXI – observar as normas de acessibilidade e inclusão aplicáveis aos concursos públicos;
XXII – manter equipe técnica qualificada durante toda a execução do contrato;
XXIII – executar todas as atividades com observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e transparência.
9.2. A CONTRATADA responderá integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, colaboradores, fiscais, coordenadores e demais pessoas por ela contratadas.
9.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS À SEGURANÇA DO CERTAME

10.1. A CONTRATADA deverá adotar mecanismos permanentes de controle, monitoramento e proteção do concurso público.
10.2. Constituem obrigações específicas:
I – manter ambiente restrito para elaboração das provas;
II – controlar rigorosamente o acesso aos locais de impressão;
III – utilizar malotes invioláveis para transporte das avaliações;
IV – manter rastreabilidade de todos os materiais sigilosos;
V – impedir acesso não autorizado às provas;
VI – registrar todas as etapas de custódia dos materiais;
VII – preservar a integridade física e lógica das informações do concurso.
10.3. A CONTRATADA deverá manter plano formal de contingência para situações de:
I – vazamento de informações;

II – falha de sistemas;
III – interrupção de energia elétrica;
IV – indisponibilidade de internet;
V – desastres naturais;
VI – eventos de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I – fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
II – aprovar os documentos submetidos pela CONTRATADA;
III – disponibilizar os atos normativos necessários à execução do concurso;
IV – designar gestor e fiscais do contrato;
V – acompanhar a execução contratual;
VI – efetuar os pagamentos devidos;
VII – comunicar formalmente irregularidades constatadas;
VIII – disponibilizar apoio institucional quando necessário;
IX – exercer fiscalização permanente sobre a execução contratual;
X – promover a publicação dos atos oficiais de sua competência.
11.2. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais relacionados ao pessoal contratado pela CONTRATADA.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE TÉCNICA E DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EQUIPE TÉCNICA

12.1. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica compatível com a complexidade do objeto contratado.
12.2. A equipe deverá ser composta, no mínimo, por:
I – Coordenador Geral do Concurso;
II – Coordenador Operacional;
III – Coordenador de Tecnologia da Informação;
IV – Responsável pela Elaboração das Provas;
V – Responsável Jurídico;
VI – Equipe de Atendimento ao Candidato.
12.3. Os profissionais indicados na Proposta Técnica deverão permanecer vinculados à execução contratual.
12.4. A substituição de profissionais considerados essenciais dependerá de autorização prévia e expressa da Administração.
12.5. O substituto deverá possuir qualificação igual ou superior à do profissional substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREPOSTO

13.1. A CONTRATADA indicará formalmente preposto para representá-la perante a Administração.
13.2. O preposto deverá possuir poderes para:
I – receber notificações;
II – prestar esclarecimentos;
III – solucionar ocorrências operacionais;
IV – representar a CONTRATADA perante a fiscalização.

13.3. A ausência injustificada do preposto quando convocado constituirá infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

14.1. A execução do objeto observará cronograma aprovado pela Administração.

14.2. O cronograma deverá contemplar:

I – elaboração do edital;

II – publicação do edital;

III – período de inscrições;

IV – pedidos de isenção;

V – divulgação das inscrições deferidas;

VI – aplicação das provas;

VII – recursos administrativos;

VIII – divulgação dos resultados;

IX – resultado final;

X – homologação.

14.3. O descumprimento injustificado do cronograma sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução contratual será acompanhada por Gestor do Contrato formalmente designado pela Administração.

15.2. Compete ao Gestor:

I – acompanhar a execução do objeto;

II – monitorar o cumprimento dos prazos;

III – registrar ocorrências;

IV – propor medidas corretivas;

V – emitir relatórios gerenciais;

VI – promover interlocução entre as partes.

15.3. O Gestor poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados.

16.2. Compete à fiscalização:

I – verificar a conformidade dos serviços executados;

II – acompanhar a execução das etapas do concurso;

III – fiscalizar os sistemas eletrônicos;

IV – monitorar a arrecadação e prestação de contas;

V – verificar o cumprimento da Matriz de Riscos;

VI – acompanhar procedimentos de segurança;

VII – registrar irregularidades;

VIII – recomendar aplicação de penalidades.

16.3. A CONTRATADA deverá franquear acesso integral da fiscalização a documentos, sistemas, instalações e informações relacionados ao contrato.

16.4. A recusa injustificada em atender solicitações da fiscalização constituirá falta grave.

Perfeito. Vamos avançar para a parte mais importante da minuta. É justamente aqui que normalmente as Procuradorias concentram suas observações, pois envolve responsabilidade da banca, segurança do concurso, LGPD, auditoria e distribuição dos riscos contratuais.

CAPÍTULO VI
DA MATRIZ DE RISCOS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

17.1. As partes reconhecem expressamente que a Matriz de Riscos integrante do Processo Administrativo constitui instrumento vinculante de alocação objetiva de responsabilidades, nos termos dos artigos 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Os riscos inerentes à presente contratação foram previamente identificados, avaliados e distribuídos entre as partes, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade e da adequada gestão contratual.

17.3. Constituem riscos integralmente atribuídos à CONTRATADA:

I – falhas na elaboração das provas;
II – falhas de revisão técnica, pedagógica ou linguística;
III – erros de impressão;
IV – erros de empacotamento;
V – falhas no transporte de provas;
VI – extravio de documentos;
VII – falhas nos sistemas eletrônicos;
VIII – indisponibilidade injustificada da plataforma de inscrições;
IX – erros de processamento de inscrições;
X – erros de correção;
XI – erros de classificação;
XII – erros de processamento dos resultados;
XIII – atrasos injustificados na execução;
XIV – falhas operacionais na aplicação das provas;
XV – falhas de segurança da informação;
XVI – vazamento de conteúdo sigiloso;
XVII – descumprimento da legislação de proteção de dados;
XVIII – falhas de logística;
XIX – falhas de fiscalização interna;
XX – falhas atribuíveis aos seus empregados, colaboradores, terceirizados autorizados ou prepostos.

17.4. Constituem riscos compartilhados entre as partes:

I – judicialização do concurso;
II – impugnações administrativas;
III – eventos de força maior;
IV – eventos imprevisíveis de grande repercussão que afetem a execução do certame.

17.5. A ocorrência de risco atribuído à CONTRATADA não ensejará recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.6. Sempre que ocorrer evento de risco contratual, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração em até vinte e quatro horas, apresentando plano de contingência e medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá implementar e manter controles físicos, lógicos, administrativos e organizacionais destinados à proteção das informações relacionadas ao concurso público.

18.2. Os controles deverão observar, no mínimo:

I – autenticação individualizada dos usuários;

II – controle de acessos por perfil;

III – segregação de funções;

IV – criptografia de informações sensíveis;

V – registro de logs;

VI – rastreabilidade das operações realizadas;

VII – cópias de segurança periódicas;

VIII – plano de recuperação de desastres;

IX – redundância de armazenamento;

X – monitoramento contínuo de vulnerabilidades.

18.3. A CONTRATADA deverá manter política formal de segurança da informação durante toda a vigência contratual.

18.4. Os registros eletrônicos deverão permanecer disponíveis para auditoria pelo prazo mínimo de cinco anos após a homologação do concurso.

18.5. O Município poderá solicitar auditoria técnica dos sistemas utilizados a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SIGILO DAS PROVAS E DOS DOCUMENTOS DO CERTAME

19.1. Todo material relacionado ao concurso público possuirá caráter sigiloso até a divulgação oficial dos respectivos atos.

19.2. Consideram-se informações sigilosas:

I – banco de questões;

II – provas objetivas;

III – provas discursivas;

IV – gabaritos preliminares;

V – gabaritos definitivos;

VI – espelhos de correção;

VII – critérios de avaliação não divulgados;

VIII – dados pessoais dos candidatos;

IX – relatórios internos;

X – pareceres técnicos produzidos durante a execução do certame.

19.3. A CONTRATADA deverá restringir o acesso às informações sigilosas exclusivamente aos profissionais estritamente necessários à execução do objeto.

19.4. Todos os profissionais envolvidos deverão firmar Termo de Confidencialidade.

19.5. O dever de sigilo permanecerá vigente mesmo após o encerramento do contrato.

19.6. O vazamento, divulgação indevida, compartilhamento não autorizado ou utilização inadequada de informações sigilosas constituirá infração gravíssima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E GUARDA DAS PROVAS

20.1. A elaboração das provas deverá ocorrer em ambiente controlado e seguro.

20.2. A CONTRATADA deverá adotar mecanismos que impeçam a identificação dos elaboradores pelas equipes de impressão e aplicação.

20.3. A impressão das provas deverá ocorrer em ambiente restrito, monitorado e protegido contra acessos indevidos.

20.4. A guarda dos cadernos de provas, cartões-resposta e demais materiais deverá observar cadeia formal de custódia.
20.5. Todas as movimentações deverão ser registradas em documento próprio.
20.6. Os malotes deverão possuir dispositivos de inviolabilidade.
20.7. Qualquer violação de lacre deverá ser imediatamente comunicada à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

21.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.
21.2. Para fins da legislação de proteção de dados:
I – o Município atuará como Controlador dos Dados;
II – a CONTRATADA atuará como Operadora dos Dados.
21.3. Os dados pessoais dos candidatos somente poderão ser utilizados para execução do concurso público.
21.4. É vedada qualquer utilização diversa da finalidade contratual.
21.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra:
I – acesso não autorizado;
II – destruição;
III – perda;
IV – alteração;
V – comunicação indevida;
VI – tratamento ilícito.
21.6. Ocorrendo incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA deverá:
I – comunicar formalmente o Município em até vinte e quatro horas;
II – apresentar relatório técnico circunstanciado em até setenta e duas horas;
III – adotar imediatamente medidas de contenção e mitigação.
21.7. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GUARDA DOCUMENTAL

22.1. A CONTRATADA deverá manter sob sua guarda e responsabilidade toda documentação produzida durante a execução do concurso.
22.2. A documentação deverá permanecer organizada, íntegra e disponível para fiscalização.
22.3. O prazo mínimo de guarda será de cinco anos contados da homologação do resultado final, ressalvadas hipóteses legais que imponham prazo superior.
22.4. Findo o prazo contratual, a Administração poderá determinar a transferência integral do acervo para seus arquivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA AUDITORIA E DO CONTROLE

23.1. A Administração poderá realizar auditorias técnicas, operacionais, administrativas, financeiras e de conformidade a qualquer tempo.
23.2. A CONTRATADA deverá garantir acesso irrestrito:
I – aos sistemas informatizados;
II – aos bancos de dados;
III – aos registros de auditoria;
IV – aos relatórios operacionais;
V – aos documentos físicos relacionados ao certame.

23.3. O acesso previsto nesta cláusula não poderá ser recusado sob alegação de sigilo empresarial.
23.4. O Tribunal de Contas, Ministério Público, Controladoria Interna e demais órgãos de controle terão acesso às informações necessárias ao exercício de suas competências constitucionais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

24.1. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos materiais, morais, administrativos, financeiros e reputacionais causados ao Município, aos candidatos ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
24.2. A responsabilidade da CONTRATADA subsistirá independentemente da fiscalização exercida pela Administração.
24.3. A responsabilização compreenderá:
I – ressarcimento integral dos prejuízos;
II – pagamento de indenizações;
III – reexecução de etapas comprometidas;
IV – custeio de reaplicações de provas;
V – custeio de medidas corretivas necessárias.
24.4. A responsabilidade contratual não exclui eventual responsabilização civil, administrativa ou penal dos envolvidos.
24.5. Verificada falha que comprometa a lisura, legalidade ou legitimidade do concurso, a Administração poderá determinar a suspensão imediata da etapa afetada até a adoção das medidas saneadoras necessárias.

CAPÍTULO VII
DAS GARANTIAS, SANÇÕES, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. Como condição para assinatura do presente Contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
25.2. A garantia poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:
I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.
25.3. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
25.4. A garantia responderá por:
I – prejuízos decorrentes da inexecução contratual;
II – multas aplicadas à CONTRATADA;
III – danos causados à Administração;
IV – indenizações decorrentes de falhas na execução do concurso;
V – ressarcimento de despesas extraordinárias suportadas pelo Município em razão do inadimplemento contratual.
25.5. Executada total ou parcialmente a garantia, a CONTRATADA deverá recompor seu valor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
25.6. A ausência de recomposição da garantia constituirá falta grave.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
26.2. O pedido deverá ser formalmente instruído pela parte interessada, acompanhado de documentação comprobatória idônea.
26.3. Não constituem fatos aptos a justificar pedido de reequilíbrio:
I – erros de planejamento da CONTRATADA;
II – riscos ordinários do negócio;
III – eventos expressamente atribuídos à CONTRATADA na Matriz de Riscos;
IV – variações previsíveis de custos operacionais.
26.4. O pedido será analisado pela Administração mediante manifestação técnica e jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela prática das infrações previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
27.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS MULTAS
28.1. Sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:
I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual estimado;
II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) por descumprimento parcial das obrigações contratuais;
III – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) por inexecução total do objeto;
IV – multa de até 20% (vinte por cento) por descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais;
V – multa de até 20% (vinte por cento) por falhas graves de segurança da informação;
VI – multa de até 20% (vinte por cento) por descumprimento das obrigações relacionadas ao sigilo das provas.
28.2. A aplicação de multa não afasta o dever de indenizar os prejuízos causados.
28.3. Os valores poderão ser descontados de créditos eventualmente devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS GRAVÍSSIMAS
29.1. Constituem infrações gravíssimas:
I – vazamento de provas;
II – vazamento de gabaritos;
III – divulgação indevida de dados pessoais de candidatos;
IV – manipulação de resultados;
V – fraude ou tentativa de fraude;
VI – adulteração de documentos do concurso;
VII – ocultação de informações relevantes;
VIII – descumprimento doloso das determinações da Administração;
IX – descumprimento das obrigações de confidencialidade;
X – utilização indevida de informações sigilosas.

29.2. A prática de qualquer das condutas acima poderá ensejar:
I – rescisão imediata do contrato;
II – execução da garantia contratual;
III – aplicação de multa máxima;
IV – impedimento de licitar e contratar;
V – declaração de inidoneidade;
VI – comunicação aos órgãos de controle e autoridades competentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA REEXECUÇÃO DE ETAPAS DO CONCURSO

30.1. Sempre que falha atribuível à CONTRATADA comprometer a validade, legalidade, legitimidade ou segurança de qualquer etapa do concurso, a Administração poderá determinar sua reaplicação ou reexecução.
30.2. Todas as despesas decorrentes da reexecução correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
30.3. A reaplicação poderá abranger:
I – provas objetivas;
II – provas discursivas;
III – provas práticas;
IV – avaliações de títulos;
V – etapas complementares.
30.4. A reaplicação não gerará qualquer direito à remuneração adicional.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

31.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
31.2. Constituem causas específicas de extinção:
I – vazamento de provas;
II – fraude comprovada;
III – abandono da execução;
IV – paralisação injustificada dos serviços;
V – descumprimento grave da Matriz de Riscos;
VI – descumprimento das obrigações relativas à LGPD;
VII – perda da capacidade técnica ou operacional necessária à execução do objeto.
31.3. A extinção não afasta a responsabilização da CONTRATADA pelos danos causados.

CAPÍTULO VIII
DA INTEGRIDADE, COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA INTEGRIDADE E ÉTICA

32.1. A CONTRATADA declara possuir estrutura organizacional compatível com princípios de integridade, ética e governança corporativa.
32.2. A CONTRATADA compromete-se a conduzir a execução contratual observando padrões elevados de probidade administrativa.
32.3. É vedada a prática de qualquer ato que possa caracterizar favorecimento indevido, conflito de interesses ou obtenção de vantagem ilícita.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

33.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir integralmente:

I – Lei Federal nº 12.846/2013;
II – Lei Federal nº 14.133/2021;
III – demais normas de combate à corrupção e fraude contra a Administração Pública.
33.2. A constatação de prática de corrupção ou fraude constituirá motivo para extinção imediata do contrato.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

34.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
34.2. Nenhuma alteração produzirá efeitos sem a formalização do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

35.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

36.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em ____ vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Guaraí/TO, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA 02
NOME:
CPF:

ANEXO XI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1498/2026

OBJETO: Contratação de instituição especializada para planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da carreira do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Guaraí – TO.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Confidencialidade e Sigilo tem por finalidade estabelecer as obrigações de proteção, guarda, preservação e tratamento adequado das informações, documentos, dados, sistemas e materiais relacionados ao Concurso Público promovido pelo Fundo Municipal de Educação de Guaraí – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - As disposições deste instrumento aplicam-se à instituição contratada, seus dirigentes, empregados, colaboradores, prepostos, consultores, elaboradores de questões, revisores, fiscais, coordenadores, terceirizados autorizados e quaisquer pessoas que tenham acesso, direto ou indireto, às informações do certame.

CAPÍTULO II
DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - Consideram-se informações confidenciais, independentemente do meio em que estejam armazenadas ou transmitidas:
I – banco de questões;
II – conteúdo das provas;
III – provas objetivas;
IV – provas discursivas;
V – provas práticas;
VI – espelhos de correção;
VII – gabaritos preliminares;
VIII – gabaritos definitivos;
IX – critérios internos de avaliação;
X – documentos técnicos de elaboração das provas;
XI – relatórios internos;
XII – pareceres técnicos;
XIII – informações relativas aos sistemas utilizados;
XIV – credenciais de acesso;
XV – documentos da Administração relacionados ao concurso;
XVI – dados pessoais dos candidatos;
XVII – dados pessoais dos servidores envolvidos;
XVIII – informações financeiras relativas ao certame;
XIX – registros de auditoria;

XX – quaisquer informações classificadas como restritas pela Administração.

§1º A confidencialidade abrange informações obtidas verbalmente, por escrito, por meio eletrônico, físico, visual ou por qualquer outro meio de comunicação.

§2º A inexistência de classificação formal não afasta o dever de sigilo quando a natureza da informação assim exigir.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DE SIGILO

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA compromete-se a:

I – manter absoluto sigilo sobre todas as informações relacionadas ao concurso;

II – utilizar as informações exclusivamente para execução do objeto contratado;

III – impedir acesso não autorizado às informações;

IV – adotar mecanismos físicos e tecnológicos de proteção;

V – restringir o acesso às informações apenas às pessoas estritamente necessárias;

VI – assegurar que todos os profissionais envolvidos firmem termo individual de confidencialidade;

VII – comunicar imediatamente qualquer suspeita de vazamento ou acesso indevido;

VIII – cooperar integralmente com eventuais investigações administrativas.

CLÁUSULA QUINTA - É expressamente vedado:

I – copiar, reproduzir ou divulgar informações sigilosas sem autorização formal da Administração;

II – compartilhar informações com terceiros estranhos à execução contratual;

III – utilizar informações obtidas durante a execução do contrato para benefício próprio ou de terceiros;

IV – armazenar informações em equipamentos ou sistemas não autorizados;

V – remover documentos sigilosos das dependências autorizadas sem autorização formal.

CAPÍTULO IV
DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A instituição contratada deverá implementar controles de segurança compatíveis com a criticidade das informações tratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os controles mínimos deverão contemplar:

I – autenticação individualizada;

II – controle de acesso por perfil;

III – rastreabilidade de operações;

IV – registro de logs;

V – monitoramento de acessos;

VI – criptografia de dados sensíveis;

VII – cópias de segurança;

VIII – plano de contingência;

IX – segregação de funções;

X – proteção contra perda, alteração ou destruição indevida de dados.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA NONA - Os dados pessoais tratados em razão da execução do concurso somente poderão ser utilizados para cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - É vedado o compartilhamento, comercialização, cessão ou utilização dos dados para finalidade diversa da execução do concurso.

CAPÍTULO VI
DA COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Qualquer incidente de segurança, vazamento, extravio, perda de dados ou acesso indevido deverá ser comunicado formalmente ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de sua identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A comunicação deverá conter:
I – descrição do incidente;
II – informações potencialmente afetadas;
III – medidas adotadas para contenção;
IV – ações corretivas implementadas;
V – plano de mitigação dos danos.

CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no Edital, Contrato e Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Sem prejuízo das sanções administrativas, o infrator responderá:
I – civilmente pelos danos causados;
II – administrativamente perante os órgãos competentes;
III – penalmente, quando a conduta configurar crime.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A obrigação de sigilo permanecerá vigente mesmo após:
I – encerramento do concurso;
II – homologação do resultado final;
III – extinção do contrato;
IV – desligamento do profissional envolvido.

CAPÍTULO VIII
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Termo produzirá efeitos a partir de sua assinatura e permanecerá vigente durante toda a execução contratual e após seu encerramento pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo de prazo superior previsto em lei.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A assinatura deste Termo implica ciência integral de todas as responsabilidades decorrentes do acesso às informações relacionadas ao Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A Administração poderá exigir a assinatura de Termos Individuais de Confidencialidade dos profissionais vinculados à execução contratual.

Guaraí – TO, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ
Representante:
Cargo:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Nome:
CPF:
Cargo:

TESTEMUNHA 01
NOME;
CPF:

TESTEMUNHA 02
NOME;
CPF: